

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

L E I Nº 1602

Autoriza a cessão de área ao IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá, autorizada a ceder ao IEF - Instituto Estadual de Florestas, uma área de 3,00 ha. (três hectares), para a implantação do Viveiro Florestal de Ubá.

§ Único - Essa área está registrada às fls. 11 do Livro 3 BY, de transcrição das Transmissões, registro número 37.086, datada de 23 de agosto de 1972, do cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Ubá, confrontando, segundo os limites constantes do Título, com Maria Aparecida Condé e Prefeitura Municipal de Ubá.

Art. 2º - O prazo para implantação do Viveiro Florestal de Ubá é de 02 (dois) anos, sob pena de reversão da área à Prefeitura.

Art. 3º - Essa área, bem como as benfeitorias que nela forem construídas, revertendo à Prefeitura, caso o Instituto Estadual de Florestas paralizar suas atividades no Município de Ubá.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá, com o direito de projetar uma entrada secundária passando pelo Viveiro Florestal, para dar acesso durante a Exposição Agro-Pecuária..

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 14 de junho de 1982

Irineu Gomes Filho  
- Prefeito Municipal -

Maria Aparecida Souza Lima  
- Diretora de Administração -

Confere com o original extraído do livro de Leis, 17. folhas 118.V. que fielmente copiei. Sandra Maria Abranches Gomes Sandra Gomes Datilógrafa, Ubá, 18/04/83.x.x.x.